



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por Lote – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **10/02/2022** às **08:30 horas** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao Pregoeiro na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do responsável pela empresa atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação

1.2.4 – O presente processo se processa na forma presencial, haja vista que o Município solicitará a realização sempre que necessário, sendo que não tem como prever quando utilizará os serviços. Assim, está mais viabilizada a participação de empresas situadas num raio não tão distante do município licitante, o que ao mesmo tempo não encarece de sobremaneira a participação presencialmente.



1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em



qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, observadas as características e de mais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

2.4 – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata.

2.6 - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

2.7 - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

2.8 – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

2.9 – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

2.10 – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

3- PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 642.016,10 (Seiscentos e quarenta e dois mil dezesseis reais e dez centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de



ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;

4.1.6 – CNDT.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da



compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.39.00 (085) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (086) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: pibema.pr.gov.br, ou



ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pela pregoeira e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Neusa Prechlak

Equipe de apoio:

Aline Greicy Vigo

Douglas Sikorski

Glaciane Neves Gonçalves

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

10.1.1 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 – **Visando o incentivo ao comércio e a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e respeitado os descritivos nos incisos do art. 49 da Lei 123/2006, as empresas sediadas no município licitante gozam de prioridade na contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme art. 48, §3º da Lei nº 123/2006.**

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação



disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida aa pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação/requerimento, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou (com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela pregoeira, ou ainda, assinado digitalmente), além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida aa pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão aa pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.1.1 – Apresentando carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao edital, o termo deverá vir com firma reconhecida, ou deverá ser apresentado documento original do assinante (que deve ser o representante legal da empresa devidamente constituído, ou ainda, deverá ser assinado digitalmente).

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social



ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**) com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela pregoeira, ou ainda, assinado digitalmente;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado da licitante, ou documento substitutivo idôneo emitido mesmo ente público.

13.8.1.1 – Para ser considerado válido o documento não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação na licitação.

13.8.2 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 12.8 ou 12.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, nos casos em que a licitação permitir participação de empresa deste porte.**

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem (**ANEXO VII**) **juntamente com documento exigido no item 13.8.1**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).



15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se



vencedora do objeto da presente licitação efetuará o fornecimento e/ou execução conforme solicitação do Município, e que tem ciência e assume responsabilidade de dispor de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para o fornecimento e/ou execução do objeto

15.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

15.7 – Juntamente com a proposta, e dentro deste envelope a empresa deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada:

15.7.1 - DECLARAÇÃO de atendimento de todos os termos dispostos no anexo XI, sendo obrigatória apresentação juntamente com a proposta, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada.

15.8 – **Caso não cote algum item do lote, a empresa terá a proposta desclassificada no lote todo.**

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2022. LICITANTE: CNPJ:
--

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - **Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:**

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento (considerado dias corridos e não em meses);

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão a pregoeira poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa



consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras **a** e **b**, **estará automaticamente desclassificada.**

IV – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - A pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, a pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação



das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será



assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo aa pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada aa pregoeira, no setor de Protocolos do



Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe aa pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - A pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - A pregoeira manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 – A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato,



cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

21.2 – Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

21.3 – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do mesmo.

21.4 – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolve-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 21.2.

21.4.1 – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer ao Paço Municipal para assinatura do mesmo.

21.4.2 – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolve-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 20.4.

21.4.3 – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como o contrato será assinado (presencial ou digitalmente).

21.4.4 – A não assinatura do contrato implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

21.5 – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como a ata será assinada (presencial ou digitalmente).

22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).



22.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da entrega dos produtos objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de entrega, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.9 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que para tanto são fiscais designados aqueles nomeados pela Prefeita Municipal, cujo constará no contrato/ata decorrente do processo.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros entreguem os produtos objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 – Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



23.2.10 – Efetuar a entrega conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento



firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido



pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 28 de janeiro de 2022.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I – PREGÃO Nº 02/2022

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

A proponente deverá indicar a **marca** de cada um dos itens.

LOTE 1		EQUIPAMENTO ESCAVOCARREGADEIRA W130				
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	148940A1	RETENTOR			
2	4	8603535	FILTRO DA TRANSMISSAO			
3	4	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE			
4	4	711011912	FILTRO COMBUSTIVEL			
5	4	392120A1	FILTRO AR PRIMARIO			
6	4	392121A1	FILTRO AR SECINDARIO			
7	6	86992662	DENTE CENTRAL			
8	1	86992663	DENTE LATERAL			
9	1	86992664	DENTE LATERAL			
10	10	4261244	PARAFUSOS			
11	6	4261252	PARAFUSOS			
12	16	4251612	PORCA			
13	4	148880A1	ANEL			
14	2	148889A1	ANEL			
15	1	87457089	ANEL			
16	1	148901A1	CALÇO			
17	8	148903A1	DISCO			
18	10	148905A1	DISCO			
19	2	148906A1	DISCO			
20	4	148909A1	ARRUELA			
21	2	148910A1	EIXO			
22	3	148911A1	PINO			
23	1	148916A1	PINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

24	5	148922A1	CALÇO			
25	1	148928A1	ROLAMENTO			
26	2	148930A1	ANEL			
27	2	148936A1	ROLAMENTO			
28	4	148933A1	RETENTOR			
29	4	87457092	RETENTOR			
30	4	148939A1	ANEL			
31	4	87457081	RETENTOR			
32	2	148944A1	ANEL			
33	4	148948A1	PARAFUSO			
34	6	148960A1	ANEL			
35	1	87457085	DISCO (placa do freio)			
36	1	87457087	DISCO (pistao do freio)			
37	2	148970A1	RESPIRO (sangrador)			
38	10	148962A1	DISCO DE FREIO			
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO (placa do freio)			
40	6	148964A1	ANEL			
41	6	148965A1	ANEL			
42	3	148957A1	ROLAMENTO			
43	2	148897A1	ROLAMENTO			
44	2	148888A1	RESPIRO			
45	4	148889A1	ANEL (calço)			
46	2	148880A1	ANEL (calço)			
47	1	76084400	ACOPLAMENTO			
48	1	87437061	CRUZETA DO CARDAN			
49	4	D137626	ABRACADEIRA			
50	4	D137627	PARAFUSO			
51	6	J904166	CAMISA			
52	6	J802747	PISTAO C/ ANEIS			
53	1	J908032	VIRABREQUIM			
54	1		KIT VEDACAO DO MOTOR			
55	1	J937404	BOMBA DE OLEO			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

56	1	J929886	EIXO COMANDO			
57	1	J802770	TURBINA			
58	1	388283A1	SILENCIOSO			
59	1	332443A1	MOTOR DE PARTIDA			
60	2	87405377	PISTAO DIRECAO			
61	2	87460875	PISTAO BASCULANTE			
62	2	87460874	PISTAO DO LEVANTE			
63	6	361811A1	COXIM			
64	1		CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO			
65	2		SERVIÇO DE SCANNER			
66	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO			
67	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA			
					TOTAL	
LOTE 2	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CAT 416E MFG					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
68	10	2264346	PARAFUSO			
69	5	754571	ANEL			
70	2	1107887	CHAVE GERAL			
71	4	1788608	ROLAMENTO			
72	10	1672294	RETENTOR			
73	2	8X8376	ARRUELA			
74	1	2603147	PLACA			
75	20	2085235	PONTA DENTE			
76	24	2011238	PINO			
77	24	2011239	TRAVA			
78	16	1358203	DENTES			
79	32	4F3657	PARAFUSO			
80	32	4K0367	PORCA			
81	4	9W9915	COXIM DO MOTOR			
82	4	9W9910	COXIM DO MOTOR			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

83	1	1423391	HELICE			
84	4	2635514	EIXO			
85	1	2289129	BOMBA ELETRICA DIESEL			
86	8	1850882	GUIA DE VALVULAS			
87	4	2255499	VALVULA DE ESCAPE			
88	4	2255992	VALVULA DE ADMISSAO			
89	4	3229663	SEDE ESCAPE			
90	4	3296655	SEDE ADMISSAO			
91	8	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE			
92	1	2333788	JG. BRONZ BIELA			
93	1	2333784	JG. BRONZ MANCAL			
94	2	329090	ARRUELA VIRABREQUIM			
95	2	329091	ARRUELA VIRABREQUIM			
96	4	2235437	PISTAO, ANEIS			
97	4	2255441	BIELA			
98	4	2255438	BUCHA DE BIELA			
99	4	7W2326	FILTRO			
100	4	2277448	FILTRO DE AR			
101	4	2277449	FILTRO DE AR			
102	4	1383098	FILTRO DO DIESEL			
103	4	2361674	BICO INJETOR			
104	1	2258329	BOMBA DE OLEO			
105	1	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)			
106	1	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)			
107	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO			
108	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA			
					TOTAL	
LOTE 3	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CAT 120K					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
109	8	9W9920	COXIM COMPLETO			
110	10	2775031	PARAFUSO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

111	1	1359819	JUNTA			
112	2	7N0718	CHAVE GERAL			
113	4	1B0936	RETENTOR			
114	4	5T0735	CORRENTE TANDEM			
115	2	7G4822	ANEL			
116	4	8E1263	ROLAMENTO			
117	4	1234003	RETENTOR			
118	2	9B0143	TRAVA			
119	6	3K9619	RETENTOR			
120	2	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD			
121	2	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE			
122	8	5T8366	BARRA BRONZE			
123	4	1781685	TIRA DESGASTE			
124	8	1289654	BARRA DESGASTE			
125	8	5T2925	BARRA BRONZE			
126	6	8J5299	SUORTE			
127	16	3330960	TIRA DESGASTE			
128	12	1U3202	UNHA			
129	12	2D5572	UNHA			
130	24	8E6208	PINO TRAVA			
131	24	8E6209	FIXADOR			
132	4	7E3372	CORREIA			
133	2	8D8787	ENGRENAGEM			
134	2	8W8286	ENGRENAGEM			
135	1	6G5051	PINHAO			
136	1	6G5533	COROA			
137	1	2364413	BOMBA AGUA			
138	1	2418534	HELICE MOTOR			
139	2	2165586	BUCHA DO COMANDO			
140	6	2W7213	BUCHA DO COMANDO			
141	6	3107257	ANEL			
142	6	2271200	LUVA DO BICO INJETOR			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

143	6	3107255	ANEL			
144	1	1334995	JUNTA CABEÇOTE			
145	12	2527801	VALVULA ADMISSAO			
146	6	1478211	VALVULA DE ESCAPE			
147	6	1409670	GUIA DE VALVULAS			
148	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS			
149	6	1478220	GUIA DE ESCAPE			
150	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS			
151	12	1406188	MOLA			
152	6	1376718	MOLA			
153	6	1376715	ASSENTO DA MOLA			
154	1	1359819	JUNTA			
155	1	1154072	BUCHA DE METAL			
156	1	2051320	EMGRENAGEM			
157	1	1U8846	JUNTA			
158	1	2201209	ESTICADOR CORREIA			
159	3	9L1630	CORREIA - JG COM 3 PEÇAS			
160	1	1494915	COMPRESSOR DE AR			
161	1	2613816	JUNTA DO CARTER			
162	1	1154072	BUCHA DE METAL			
163	1	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA			
164	1	2720388	ANEL			
165	6	2382698	PISTAO			
166	6	1979354	ANEIS DO PISTAO			
167	6	1687224	PINO DO PISTAO			
168	12	7C0111	TRAVA			
169	6	2W0027	BUCHA DE BIELA			
170	12	2246638	BRONZINA DE BIELA			
171	1	2390583	JUNTA			
172	1	2124893	BRONZINA DE MANCAL			
173	4	2456375	FILTRO DE AR			
174	4	2456376	FILTRO DE AR			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

175	1	3356122	SILENCIOSO			
176	1	3356123	TUBO			
177	1	2418534	HELICE MOTOR			
178	4	1749570	FILTRO DIESEL			
179	1	1898777	BOMBA DE OLEO			
180	1	7W9930	BUCHA			
181	1	1R1807	FILTRO			
182	1	1850008	VALVULA			
183	5	6Y5352	DISCO			
184	6	7G0437	DISCO DE AÇO - PLACA FREIO			
185	1	2035957	ANEL			
186	1	0R7682	BOMBA HIDRAULICA			
187	1	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO			
188	1	1309042	CILINDRO DA DIRECAO			
189	1	6Y8764	BOMBA DE OLEO			
190	2	3283655	FILTRO HIDRAULICO			
191	4	7D1576	LAMINA			
192	2	8E5529	CANTO LAMINA			
193	36	2J3506	PORCA			
194	36	5J4773	PARAFUSO			
195	5	6I8911	DISCO			
196	16	6I8912	DISCO			
197	14	6I9502	PLACA DE AÇO			
198	2	8E5742	ANEL			
199	3	7G4822	ANEL TEFLON			
200	4	8E8319	DISCO			
201	2		SERVIÇO DE SCANNER			
202	120		HORAS DE MAO DE OBRA SERVIÇO MECANICO			
203	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA			
					TOTAL	
LOTE 4	EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR HAMM 3411					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
204	30	1487116	COXIM			
205	4	1209590	FILTRO DE AR			
206	4	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE			
207	6	2745965	FILTRO DIESEL			
208	6	2036282	FILTRO DIESEL			
209	30	8788601	PORCA RODA			
210	30	8788632	PORCA			
211	1	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO			
212	1	1298437	BOMBA VARIÁVEL			
213	14	801187	PARAFUSO RODA			
214	60	14X65	MANGUEIRA			
215	6	5574467	ANEL			
216	2	8846520	ANEL			
217	2	8846523	RETENTOR			
218	4	8886941	RETENTOR			
219	2	1535188	CILINDRO HIDRAULICO			
220	1	1238930	ORBITROL			
221	8	2129029	DISCO			
222	6	1282840	DISCO			
223	1	2122115	COROA E PINHAO			
224	80		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO			
225	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA			
					TOTAL	
LOTE 5	TRATOR NEW HOLLAND 7630					
ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	1		BARRA DE DIREÇÃO DIREITA			
227	1		BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA			
228	4		ROLAMENTO DO CUBO			
229	2		RETENTOR DO CUBO			
230	4		RETENTOR DUPLO			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

231	4	RETENTOR SIMPLES			
232	4	BUCHA ALTA			
233	4	CRUZETA ARTICULAÇÃO			
234	2	ARTICULAÇÃO			
235	4	ROLAMENTO PIVO			
236	4	PIVO			
237	2	SEMI EIXO			
238	8	ENGRENAGEM			
239	2	CORROA TRAÇÃO			
240	8	ROLAMENTO			
241	2	CARTOLA			
242	16	ANEL TRAVA			
243	4	DEFLETOR DO PINO			
244	1	COROA E PINHÃO			
245	1	CAIXA SATELETE TRAÇÃO			
246	2	ANEL ORING CUBO			
247	1	BUCHA EIXO TRAÇÃO PEQUENA			
248	1	BUCHA EIXO TRAÇÃO GRANDE			
249	2	ANEL TEFLOW			
250	2	RETENTOR			
251	1	FLANGE CARDAN			
252	1	BARRA TRAÇÃO			
253	1	PLACO EMBREAGEM			
254	1	DISCO EMBREAGEM			
255	1	ROLAMENTO EMBREAGEM			
256	1	ROLAMENTO PILOTO			
257	1	VOLANTE EMBREAGEM			
258	1	CUBO TDF			
259	2	RETENTOR DE FREIO			
260	10	DISCO DE FREIO RUGOSO			
261	6	DISCO DE FREIO SEPARADOR			
262	4	ANEL ORING TROMBETA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

263	1		COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO			
264	1		CAIXA SATELETE			
265	1		VALVULA TDF			
266	1		VALVULA TRAÇÃO			
267	1		BOTÃO TRAÇÃO			
268	1		PAINEL			
269	1		TURBINA			
270	1		RADIADOR			
271	1		MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR			
272	1		MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR			
273	1		BOMBA DE AGUA			
274	1		BOMBA DE OLEO			
275	1		CORREIA ALTERNADOR			
276	1		ALTERNADOR			
277	1		SILENCIOSO			
278	1		TUBO ESCAPE			
279	1		BOMBA HIDRAULICA			
280	1		BOMBA DIREÇÃO			
281	1		PISTÃO DIREÇÃO			
282	4		BICOS INJETORES			
283	1		BOMBA INJETORA			
284	4		CANO DE BICO INJETOR			
285	1		TANQUES COMBUSTIVEL PLASTICO			
286	1		ASSENTO OPERADOR			
287	12		PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO			
288	12		PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO			
289	1		CARCAÇA DUO POWER			
290	1		JUNTA DO CARTER			
291	1		JUNTA TAMPA DE VALVULA			
292	2		FILTRO DE COMBUSTIVEL			
293	2		FILTRO HIDRAULICO			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

294	2		FILTRO LUBRIFICANTE			
295	2		FILTRO DE AR EXTERNO			
296	2		FILTRO DE AR INTERNO			
297	40		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO			
298	20		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA (COM MATERIAIS)			
					TOTAL	

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 202x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 02/2022

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1		EQUIPAMENTO ESCAVOCARREGADEIRA W130				
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	4	148940A1	RETENTOR		200,00	800,00
2	4	8603535	FILTRO DA TRANSMISSAO		420,00	1.680,00
3	4	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE		90,00	360,00
4	4	711011912	FILTRO COMBUSTIVEL		80,00	320,00
5	4	392120A1	FILTRO AR PRIMARIO		230,00	920,00
6	4	392121A1	FILTRO AR SECINDARIO		105,00	420,00
7	6	86992662	DENTE CENTRAL		395,00	2.370,00
8	1	86992663	DENTE LATERAL		310,00	310,00
9	1	86992664	DENTE LATERAL		310,00	310,00
10	10	4261244	PARAFUSOS		23,00	230,00
11	6	4261252	PARAFUSOS		20,00	120,00
12	16	4251612	PORCA		2,00	32,00
13	4	148880A1	ANEL		55,00	220,00
14	2	148889A1	ANEL		21,00	42,00
15	1	87457089	ANEL		31,00	31,00
16	1	148901A1	CALÇO		18,00	18,00
17	8	148903A1	DISCO		165,00	1.320,00
18	10	148905A1	DISCO		100,00	1.000,00
19	2	148906A1	DISCO		270,00	540,00
20	4	148909A1	ARRUELA		38,00	152,00
21	2	148910A1	EIXO		150,00	300,00
22	3	148911A1	PINO		1,30	3,90
23	1	148916A1	PINO		420,00	420,00
24	5	148922A1	CALÇO		12,00	60,00
25	1	148928A1	ROLAMENTO		370,00	370,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	2	148930A1	ANEL		2,10	4,20
27	2	148936A1	ROLAMENTO		500,00	1.000,00
28	4	148933A1	RETENTOR		100,00	400,00
29	4	87457092	RETENTOR		65,00	260,00
30	4	148939A1	ANEL		27,00	108,00
31	4	87457081	RETENTOR		600,00	2.400,00
32	2	148944A1	ANEL		20,00	40,00
33	4	148948A1	PARAFUSO		15,00	60,00
34	6	148960A1	ANEL		2,00	12,00
35	1	87457085	DISCO (placa do freio)		350,00	350,00
36	1	87457087	DISCO (pistao do freio)		350,00	350,00
37	2	148970A1	RESPIRO (sangrador)		15,00	30,00
38	10	148962A1	DISCO DE FREIO		90,00	900,00
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO (placa do freio)		55,00	550,00
40	6	148964A1	ANEL		6,00	36,00
41	6	148965A1	ANEL		3,00	18,00
42	3	148957A1	ROLAMENTO		700,00	2.100,00
43	2	148897A1	ROLAMENTO		370,00	740,00
44	2	148888A1	RESPIRO		15,00	30,00
45	4	148889A1	ANEL (calço)		8,00	32,00
46	2	148880A1	ANEL (calço)		8,00	16,00
47	1	76084400	ACOPLAMENTO		3.900,00	3.900,00
48	1	87437061	CRUZETA DO CARDAN		100,00	100,00
49	4	D137626	ABRACADEIRA		18,00	72,00
50	4	D137627	PARAFUSO		8,00	32,00
51	6	J904166	CAMISA		200,00	1.200,00
52	6	J802747	PISTAO C/ ANEIS		800,00	4.800,00
53	1	J908032	VIRABREQUIM		6.500,00	6.500,00
54	1		KIT VEDACAO DO MOTOR		1.000,00	1.000,00
55	1	J937404	BOMBA DE OLEO		1.500,00	1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

56	1	J929886	EIXO COMANDO		2.000,00	2.000,00
57	1	J802770	TURBINA		5.400,00	5.400,00
58	1	388283A1	SILENCIOSO		1.000,00	1.000,00
59	1	332443A1	MOTOR DE PARTIDA		2.600,00	2.600,00
60	2	87405377	PISTAO DIRECAO		2.100,00	4.200,00
61	2	87460875	PISTAO BASCULANTE		4.900,00	9.800,00
62	2	87460874	PISTAO DO LEVANTE		4.500,00	9.000,00
63	6	361811A1	COXIM		80,00	480,00
64	1		CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO		2.000,00	2.000,00
65	2		SERVIÇO DE SCANNER		180,00	360,00
66	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		150,00	18.000,00
67	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		150,00	9.000,00
					TOTAL MÁXIMO	104.729,10
LOTE 2	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CAT 416E MFG					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
68	10	2264346	PARAFUSO		35,00	350,00
69	5	754571	ANEL		50,00	250,00
70	2	1107887	CHAVE GERAL		280,00	560,00
71	4	1788608	ROLAMENTO		450,00	1.800,00
72	10	1672294	RETENTOR		8,50	85,00
73	2	8X8376	ARRUELA		310,00	620,00
74	1	2603147	PLACA		2.100,00	2.100,00
75	20	2085235	PONTA DENTE		85,00	1.700,00
76	24	2011238	PINO		15,00	360,00
77	24	2011239	TRAVA		10,00	240,00
78	16	1358203	DENTES		180,00	2.880,00
79	32	4F3657	PARAFUSO		7,50	240,00
80	32	4K0367	PORCA		2,10	67,20
81	4	9W9915	COXIM DO MOTOR		195,00	780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

82	4	9W9910	COXIM DO MOTOR		185,00	740,00
83	1	1423391	HELICE		980,00	980,00
84	4	2635514	EIXO		1.500,00	6.000,00
85	1	2289129	BOMBA ELETRICA DIESEL		2.000,00	2.000,00
86	8	1850882	GUIA DE VALVULAS		35,00	280,00
87	4	2255499	VALVULA DE ESCAPE		230,00	920,00
88	4	2255992	VALVULA DE ADMISSAO		150,00	600,00
89	4	3229663	SEDE ESCAPE		70,00	280,00
90	4	3296655	SEDE ADMISSAO		90,00	360,00
91	8	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE		50,00	400,00
92	1	2333788	JG. BRONZ BIELA		350,00	350,00
93	1	2333784	JG. BRONZ MANCAL		410,00	410,00
94	2	329090	ARRUELA VIRABREQUIM		42,00	84,00
95	2	329091	ARRUELA VIRABREQUIM		32,00	64,00
96	4	2235437	PISTAO, ANEIS		2.200,00	8.800,00
97	4	2255441	BIELA		730,00	2.920,00
98	4	2255438	BUCHA DE BIELA		70,00	280,00
99	4	7W2326	FILTRO		60,00	240,00
100	4	2277448	FILTRO DE AR		380,00	1.520,00
101	4	2277449	FILTRO DE AR		300,00	1.200,00
102	4	1383098	FILTRO DO DIESEL		200,00	800,00
103	4	2361674	BICO INJETOR		1.500,00	6.000,00
104	1	2258329	BOMBA DE OLEO		3.000,00	3.000,00
105	1	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)		18.000,00	18.000,00
106	1	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)		20.000,00	20.000,00
107	120		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		150,00	18.000,00
108	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		150,00	6.000,00
					TOTAL MÁXIMO	112.260,20
LOTE 3	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CAT 120K					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
109	8	9W9920	COXIM COMPLETO		300,00	2.400,00
110	10	2775031	PARAFUSO		30,00	300,00
111	1	1359819	JUNTA		150,00	150,00
112	2	7N0718	CHAVE GERAL		260,00	520,00
113	4	1B0936	RETENTOR		40,00	160,00
114	4	5T0735	CORRENTE TANDEM		2.500,00	10.000,00
115	2	7G4822	ANEL		40,00	80,00
116	4	8E1263	ROLAMENTO		270,00	1.080,00
117	4	1234003	RETENTOR		150,00	600,00
118	2	9B0143	TRAVA		30,00	60,00
119	6	3K9619	RETENTOR		100,00	600,00
120	2	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD		550,00	1.100,00
121	2	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE		570,00	1.140,00
122	8	5T8366	BARRA BRONZE		110,00	880,00
123	4	1781685	TIRA DESGASTE		200,00	800,00
124	8	1289654	BARRA DESGASTE		40,00	320,00
125	8	5T2925	BARRA BRONZE		210,00	1.680,00
126	6	8J5299	SUPORTE		450,00	2.700,00
127	16	3330960	TIRA DESGASTE		70,00	1.120,00
128	12	1U3202	UNHA		60,00	720,00
129	12	2D5572	UNHA		70,00	840,00
130	24	8E6208	PINO TRAVA		23,00	552,00
131	24	8E6209	FIXADOR		25,00	600,00
132	4	7E3372	CORREIA		100,00	400,00
133	2	8D8787	ENGRENAGEM		1.700,00	3.400,00
134	2	8W8286	ENGRENAGEM		2.000,00	4.000,00
135	1	6G5051	PINHAO		1.600,00	1.600,00
136	1	6G5533	COROA		3.200,00	3.200,00
137	1	2364413	BOMBA AGUA		3.400,00	3.400,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

138	1	2418534	HELICE MOTOR		2.380,00	2.380,00
139	2	2165586	BUCHA DO COMANDO		100,00	200,00
140	6	2W7213	BUCHA DO COMANDO		80,00	480,00
141	6	3107257	ANEL		70,00	420,00
142	6	2271200	LUVA DO BICO INJETOR		270,00	1.620,00
143	6	3107255	ANEL		80,00	480,00
144	1	1334995	JUNTA CABEÇOTE		1.050,00	1.050,00
145	12	2527801	VALVULA ADMISSAO		200,00	2.400,00
146	6	1478211	VALVULA DE ESCAPE		180,00	1.080,00
147	6	1409670	GUIA DE VALVULAS		40,00	240,00
148	12	1632478	RETENTOR DE VALVULAS		10,00	120,00
149	6	1478220	GUIA DE ESCAPE		35,00	210,00
150	12	1478214	RETENTOR DE VALVULAS		20,00	240,00
151	12	1406188	MOLA		120,00	1.440,00
152	6	1376718	MOLA		100,00	600,00
153	6	1376715	ASSENTO DA MOLA		35,00	210,00
154	1	1359819	JUNTA		290,00	290,00
155	1	1154072	BUCHA DE METAL		120,00	120,00
156	1	2051320	EMGRENAGEM		3.100,00	3.100,00
157	1	1U8846	JUNTA		100,00	100,00
158	1	2201209	ESTICADOR CORREIA		800,00	800,00
159	3	9L1630	CORREIA - JG COM 3 PEÇAS		450,00	1.350,00
160	1	1494915	COMPRESSOR DE AR		14.000,00	14.000,00
161	1	2613816	JUNTA DO CARTER		100,00	100,00
162	1	1154072	BUCHA DE METAL		330,00	330,00
163	1	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		800,00	800,00
164	1	2720388	ANEL		150,00	150,00
165	6	2382698	PISTAO		1.600,00	9.600,00
166	6	1979354	ANEIS DO PISTAO		280,00	1.680,00
167	6	1687224	PINO DO PISTAO		160,00	960,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

168	12	7C0111	TRAVA		4,00	48,00
169	6	2W0027	BUCHA DE BIELA		85,00	510,00
170	12	2246638	BRONZINA DE BIELA		290,00	3.480,00
171	1	2390583	JUNTA		95,00	95,00
172	1	2124893	BRONZINA DE MANCAL		370,00	370,00
173	4	2456375	FILTRO DE AR		380,00	1.520,00
174	4	2456376	FILTRO DE AR		160,00	640,00
175	1	3356122	SILENCIOSO		1.300,00	1.300,00
176	1	3356123	TUBO		430,00	430,00
177	1	2418534	HELICE MOTOR		7.000,00	7.000,00
178	4	1749570	FILTRO DIESEL		350,00	1.400,00
179	1	1898777	BOMBA DE OLEO		2.500,00	2.500,00
180	1	7W9930	BUCHA		30,00	30,00
181	1	1R1807	FILTRO		160,00	160,00
182	1	1850008	VALVULA		1.000,00	1.000,00
183	5	6Y5352	DISCO		130,00	650,00
184	6	7G0437	DISCO DE AÇO - PLACA FREIO		110,00	660,00
185	1	2035957	ANEL		400,00	400,00
186	1	0R7682	BOMBA HIDRAULICA		18.000,00	18.000,00
187	1	9T8785	CILINDRO ARTICULACAO		7.000,00	7.000,00
188	1	1309042	CILINDRO DA DIRECAO		2.000,00	2.000,00
189	1	6Y8764	BOMBA DE OLEO		4.300,00	4.300,00
190	2	3283655	FILTRO HIDRAULICO		550,00	1.100,00
191	4	7D1576	LAMINA		1.100,00	4.400,00
192	2	8E5529	CANTO LAMINA		280,00	560,00
193	36	2J3506	PORCA		3,80	136,80
194	36	5J4773	PARAFUSO		10,00	360,00
195	5	6I8911	DISCO		280,00	1.400,00
196	16	6I8912	DISCO		280,00	4.480,00
197	14	6I9502	PLACA DE AÇO		70,00	980,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

198	2	8E5742	ANEL		45,00	90,00
199	3	7G4822	ANEL TEFLON		55,00	165,00
200	4	8E8319	DISCO		10,00	40,00
201	2		SERVIÇO DE SCANNER		180,00	360,00
202	120		HORAS DE MAO DE OBRA SERVIÇO MECANICO		150,00	18.000,00
203	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		150,00	9.000,00
					TOTAL MÁXIMO	185.516,80
LOTE 4	EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR HAMM 3411					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
204	30	1487116	COXIM		500,00	15.000,00
205	4	1209590	FILTRO DE AR		270,00	1.080,00
206	4	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE		300,00	1.200,00
207	6	2745965	FILTRO DIESEL		250,00	1.500,00
208	6	2036282	FILTRO DIESEL		250,00	1.500,00
209	30	8788601	PORCA RODA		30,00	900,00
210	30	8788632	PORCA		25,00	750,00
211	1	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO		16.000,00	16.000,00
212	1	1298437	BOMBA VARIAVEL		9.000,00	9.000,00
213	14	801187	PARAFUSO RODA		30,00	420,00
214	60	14X65	MANGUEIRA		60,00	3.600,00
215	6	5574467	ANEL		15,00	90,00
216	2	8846520	ANEL		30,00	60,00
217	2	8846523	RETENTOR		30,00	60,00
218	4	8886941	RETENTOR		250,00	1.000,00
219	2	1535188	CILINDRO HIDRAULICO		10.000,00	20.000,00
220	1	1238930	ORBITROL		9.500,00	9.500,00
221	8	2129029	DISCO		400,00	3.200,00
222	6	1282840	DISCO		550,00	3.300,00
223	1	2122115	COROA E PINHAO		13.000,00	13.000,00
224	80		MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO		150,00	12.000,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

225	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA		150,00	6.000,00
					TOTAL MÁXIMO	119.160,00
LOTE 5		TRATOR NEW HOLLAND 7630				
ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
226	1		BARRA DE DIREÇÃO DIREITA		430,00	430,00
227	1		BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA		430,00	430,00
228	4		ROLAMENTO DO CUBO		400,00	1.600,00
229	2		RETENTOR DO CUBO		120,00	240,00
230	4		RETENTOR DUPLO		45,00	180,00
231	4		RETENTOR SIMPLES		40,00	160,00
232	4		BUCHA ALTA		45,00	180,00
233	4		CRUZETA ARTICULAÇÃO		110,00	440,00
234	2		ARTICULAÇÃO		700,00	1.400,00
235	4		ROLAMENTO PIVO		120,00	480,00
236	4		PIVO		140,00	560,00
237	2		SEMI EIXO		370,00	740,00
238	8		ENGRENAGEM		200,00	1.600,00
239	2		CORROA TRAÇÃO		1.200,00	2.400,00
240	8		ROLAMENTO		80,00	640,00
241	2		CARTOLA		3.000,00	6.000,00
242	16		ANEL TRAVA		10,00	160,00
243	4		DEFLETOR DO PINO		17,00	68,00
244	1		COROA E PINHÃO		4.000,00	4.000,00
245	1		CAIXA SATELETE TRAÇÃO		6.500,00	6.500,00
246	2		ANEL ORING CUBO		15,00	30,00
247	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO PEQUENA		150,00	150,00
248	1		BUCHA EIXO TRAÇÃO GRANDE		380,00	380,00
249	2		ANEL TEFLOW		18,00	36,00
250	2		RETENTOR		20,00	40,00
251	1		FLANGE CARDAN		1.000,00	1.000,00
252	1		BARRA TRAÇÃO		800,00	800,00
253	1		PLACO EMBREAGEM		1.200,00	1.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

254	1		DISCO EMBREAGEM		900,00	900,00
255	1		ROLAMENTO EMBREAGEM		190,00	190,00
256	1		ROLAMENTO PILOTO		80,00	80,00
257	1		VOLANTE EMBREAGEM		2.200,00	2.200,00
258	1		CUBO TDF		600,00	600,00
259	2		RETENTOR DE FREIO		70,00	140,00
260	10		DISCO DE FREIO RUGOSO		110,00	1.100,00
261	6		DISCO DE FREIO SEPARADOR		80,00	480,00
262	4		ANEL ORING TROMBETA		17,00	68,00
263	1		COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO		6.500,00	6.500,00
264	1		CAIXA SATELETE		11.500,00	11.500,00
265	1		VALVULA TDF		3.900,00	3.900,00
266	1		VALVULA TRAÇÃO		5.100,00	5.100,00
267	1		BOTÃO TRAÇÃO		300,00	300,00
268	1		PAINEL		1.100,00	1.100,00
269	1		TURBINA		3.200,00	3.200,00
270	1		RADIADOR		3.000,00	3.000,00
271	1		MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR		43,00	43,00
272	1		MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR		40,00	40,00
273	1		BOMBA DE AGUA		730,00	730,00
274	1		BOMBA DE OLEO		900,00	900,00
275	1		CORREIA ALTERNADOR		85,00	85,00
276	1		ALTERNADOR		3.800,00	3.800,00
277	1		SILENCIOSO		600,00	600,00
278	1		TUBO ESCAPE		200,00	200,00
279	1		BOMBA HIDRAULICA		3.500,00	3.500,00
280	1		BOMBA DIREÇÃO		3.900,00	3.900,00
281	1		PISTÃO DIREÇÃO		1.100,00	1.100,00
282	4		BICOS INJETORES		420,00	1.680,00
283	1		BOMBA INJETORA		9.000,00	9.000,00
284	4		CANO DE BICO INJETOR		200,00	800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

285	1		TANQUES COMBUSTIVEL PLASTICO		2.500,00	2.500,00
286	1		ASSENTO OPERADOR		3.200,00	3.200,00
287	12		PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		30,00	360,00
288	12		PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		20,00	240,00
289	1		CARCAÇA DUO POWER		5.000,00	5.000,00
290	1		JUNTA DO CARTER		400,00	400,00
291	1		JUNTA TAMPA DE VALVULA		420,00	420,00
292	2		FILTRO DE COMBUSTIVEL		40,00	80,00
293	2		FILTRO HIDRAULICO		60,00	120,00
294	2		FILTRO LUBRIFICANTE		85,00	170,00
295	2		FILTRO DE AR EXTERNO		80,00	160,00
296	2		FILTRO DE AR INTERNO		60,00	120,00
297	40		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO		150,00	6.000,00
298	20		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA (COM MATERIAIS)		150,00	3.000,00
					TOTAL MÁXIMO	120.350,00

1 – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

5 - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que a retirada, execução dos serviços e devolução no Município são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive todos os custos.

6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



- 7** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.
- 8** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
- 9** – O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.
- 10** – Os locais de jogos e súmulas serão disponibilizados pela municipalidade.
- 11** - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- 12** – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
- 13** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.
- 14** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

LOCAL DE ENTREGA –

- I** - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- II** – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
- III** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx,excelentíssimo senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA



ENDEREÇO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.39.00 (085) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (086) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor



poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele



que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal
CPFxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2022, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 202x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
_____ RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2022**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____, _____ de _____ de 202x.

(Nome e assinatura)

(nos termos do item 13.1 e 13.1.1 do edital)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura
(nos termos do item 13.8 do edital)**

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **documento conforme descrito no item 13.8 e 13.8.1.**
- 3) Esta declaração, assim como o documento constante no item 13.8.1, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da
Constituição Federal**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 202x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1- DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA, CONHECIMENTO E
SUBMISSÃO DO EDITAL**

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento do serviço, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento do objeto; de todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes da forma de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____
Representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comprovante de Entrega
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 02/2022

de: 28/01/2022

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (x)**

Abertura dia: **10/02/2022**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.